

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 0002/2026

O Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Constituição Federal, Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.080/90, demais legislações (Portarias, Resoluções, sejam elas do Ministério da Saúde e seus Segmentos, Estadual e Municipal) aplicáveis à espécie contratada, por conduto da Comissão Especial, designada através da **Portaria nº 417/2025 de 28 de julho de 2025**, presidida por **ARACELMA DA CONCEIÇÃO COSTA**, torna público e CONVIDA os interessados para participarem do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0002/2026** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.482/2013, DECRETO MUNICIPAL 5.471 DE 12 DE MAIO DE 2022, DECRETO MUNICIPAL 7.178 DE 12 DE JUNHO DE 2023, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESDE ÓRGÃO**, as inscrições ficarão permanentemente abertas a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Aracaju/SE, desde que preencham todas as condições editalícias, e, tudo conforme aprovado pelo **Parecer Jurídico PGM nº 130/2026, de 18 de março de 2026**. **Local de Credenciamento:** Coordenação de Compras e Licitações, situado na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Nely Correia de Andrade, Nº 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, CEP: 49036-245. **Canais de Comunicação com os interessados/Convidados:** o edital completo poderá ser retirado através do site: www.aracaju.se.gov.br no link Editais. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, favor entrar em contato através do e-mail: aracelma.costa@aracaju.se.gov.br, nos termos e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente documento é a confecção de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, em conformidade com a Lei nº 4.482/2013, Lei nº 5.471/2022 e Portaria nº 417/2025, visando atender às necessidades específicas deste órgão.

1.2 As empresas credenciadas ficam, desde já, cientes de que os itens serão adquiridos mediante solicitação do servidor.

1.3 A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 As empresas interessadas poderão entregar a documentação exigida deste Edital no período das **08:00 às 14:00 horas** na Rua Nely Correia de Andrade, Nº. 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, CEP: 49036- 245, no período de **07/04/2026 à 28/04/2026**.

É permitido que qualquer empresa interessada se credencie no período citado no item 2.1 do edital, desde que atenda às condições mínimas estabelecidas no edital e enquanto estiver em vigor o período de credenciamento.

2.2 O envelope, contendo a **Proposta Comercial** e o **Requerimento de inscrição** (Anexo VI do Termo de Referência), acompanhados pela documentação necessária à análise do credenciamento do fornecedor deverá ser fechado e protocolado na sede da SMS- na Rua Nely Correia de Andrade, Nº. 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, endereçado a Comissão Especial de Credenciamento de empresas para confecção de uniformes no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

2.3 Os interessados poderão apresentar proposta comercial **por lote global** constante no Anexo I do Termo de referência, desde que sejam compatíveis com a atividade do interessado e com documentação regular e compatível com a atividade desenvolvida.

2.4 A Secretaria Municipal da Saúde instituirá Comissão de Credenciamento para análise e aprovação das empresas interessadas em participar do processo.

2.5 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela empresa. O referido atesta não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão;

2.6 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, nos moldes do **Anexo II do Termo de Referência**, com folhas rubricadas pelo representante legal da Empresa;

2.7 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada;

2.8 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão;

2.9 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

2.10 À proponente é facultado, a qualquer tempo, até a assinatura do Termo de Credenciamento, retirar sua proposta, comunicando formalmente a SMS;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1 A confecção obedecerá aos modelos descritos, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça;

3.2 Todos os itens deverão obedecer à padronização da Secretaria Municipal de Saúde conforme modelos no **Anexo X do Termo de Referência**.

3.3 Poderão participar do processo de credenciamento todos os fornecedores, pessoas jurídicas que:

3.3.1 Atuem no ramo pertinente ao objeto descrito, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida nesse Edital.

3.3.2 As empresas participantes deverão possuir sede ou filial no município de Aracaju.

3.3.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.3.4 Estejam constituídos em forma de consórcio;
- 3.3.5 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, impostas pelo Município de Aracaju;
- 3.3.6 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- 3.3.7 Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 3.3.8 Pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 As empresas interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju – SMS, quando solicitadas, quaisquer informações atinentes aos itens credenciados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 A proposta deverá se conter identificação da empresa devidamente assinada por seu representante legal, identificado e qualificado, deverá ser apresentada em uma via conforme Anexo VIII do Termo de Referência.

4.1.1.1 São requisitos obrigatórios e indispensáveis para a comercialização dos UNIFORMES descritos e especificados no Anexo I deste Edital.

4.1.1.2 Somente poderá fornecer/comercializar UNIFORMES e/ou suas peças ou partes, a empresa, pessoa jurídica devidamente credenciada nos termos deste Instrumento e da legislação aplicável, detentora do necessário Termo de Credenciamento, em vigor, e atender o disposto neste Edital;

4.1.1.3 A empresa, para fornecimento, deverá confirmar a identificação do servidor da SMS por meio de sua Carteira Funcional ou contracheque e de sua Carteira de Identidade, podendo este último documento ser substituído por outro documento de identificação equivalente;

4.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

4.2.6 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

4.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

4.2.9 Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

4.2.10 Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

4.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.2 Alvará de funcionamento;

4.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere ao item 4.2.2.

4.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

4.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.10 Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.4 DECLARAÇÕES GERAIS

4.4.1 Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.2 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Conforme item 5.4 do Termo de Referência;

4.5.2 Declaração expressa de que a empresa conhece e aceita os termos condições presentes no edital e seus anexos, conforme modelo no **Anexo V do Termo de Referência**.

4.5.3 A empresa credenciada deverá fornecer garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, conforme modelo no **Anexo VII do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Apresentação de amostra, somente do credenciado nas seguintes condições:

5.1.1 Quando da solicitação por parte da Comissão Especial de Credenciamento, ao fornecedor devidamente credenciado, este, terá um prazo de até 15(quinze) dias para apresentação da amostra solicitada, conforme item 9.1.2 do Termo de Referência.

5.1.2 A amostra será avaliada, por comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constituída com essa finalidade, visando a verificação do atendimento das especificações previstas nesse termo.

5.1.3 Para os itens que exigem personalização, será exigido para efeito de fornecimento de

amostra, apenas o objeto, desconsiderando-se a personalização.

5.1.4 A comissão fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

5.1.5 As amostras aceitas deverão ser retiradas pelos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Considerar-se-ão aptas as instituições que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

6.3 Os documentos serão analisados pela Comissão Julgadora, composta pelos seguintes agentes públicos.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento após a entrega da documentação exigida nesse edital pelos interessados, terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para análise da documentação e emissão de parecer conclusivo quanto à habilitação dos interessados.

6.5 A Comissão Especial de Credenciamento, após seus trabalhos, emitirá a relação de empresas habilitadas ao credenciamento para cumprimento do objeto deste Edital, para a devida homologação da Secretária Municipal da Saúde e subsequente publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1.OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

7.1.1 Entregar o objeto do credenciamento conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços;

7.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação formal desta Secretaria, o (s) produto(s) recusado(s);

7.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.1.5 Assegurar garantia, prestada pelo próprio fabricante para cada tipo de material, no prazo mínimo estipulado na legislação.

7.1.6 Facilitar e apoiar o processo de controle, acompanhamento e fiscalização da CREDENCIADA, inclusive em suas dependências, pela Comissão Julgadora;

7.1.7 Informar, sempre que solicitado, a Secretaria Municipal da Saúde, a relação de servidores que adquiriram os uniformes.

7.2.OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA:

7.2.1. Permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços acima caracterizados;

7.2.2 Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, bem como a dar imediata ciência à CREDENCIADA de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento dos produtos e demais obrigações conforme item 10 do Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Comissão Especial de Credenciamento publicará o extrato da empresa credenciada e habilitada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO RECURSAL

9.1 Os interessados terão prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer, a contar da data intimação do ato, ou da lavratura da ata de publicação do **resultado**.

9.2 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao (a) Secretário(a) da SMS por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão da autoridade máxima.

9.3 O recurso previsto nas alíneas Art. 165, Inciso I e II da Lei n.º 14.133/21 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

10.2 As empresas e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros.

10.3 Será firmado Termo de Credenciamento o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigos 105 à 110 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

10.5 A empresa que vier a ser credenciada por força do presente credenciamento, deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, anexo IX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 Os itens objeto deste Edital serão adquiridos conforme a necessidade dos servidores, estes deverão adquirir os itens mediante emprego da indenização prevista na Lei nº 4.482 de 26 de dezembro de 2013, junto aos estabelecimentos comerciais credenciados.

11.2 O valor a ser pago pelo servidor pelos diversos itens a serem adquiridos encontram-se fixados no **Anexo I** deste Edital.

11.3 O pagamento deverá ser realizado, conforme item 8 do Termo de Referência.

11.4 Consigno expressamente que é vedado ao servidor o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou aos preços fixados no Anexo I deste edital, seja ao fornecedor credenciado ou a terceiros (como associações de servidores, por exemplo), bem como a delegação a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou à intermediação do pagamento do fornecimento do uniforme.

11.5 O servidor poderá denunciar a qualquer tempo a SMS, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, a selecionada não poderá se furtar de fornecer os itens de acordo com o preço contratado ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará no descredenciamento da empresa.

12.2 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer agente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Termo de Credenciamento venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

12.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Saúde, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

12.4 Fica reservada a esta SMS a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

12.5 O Termo de Credenciamento a ser firmado seguirá os moldes do Anexo IX.

12.6 Quando da ocorrência de reajustes e modificações, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, publicará e encaminhará, às empresas credenciadas, cópia de novo Regulamento.

12.7 Fica eleito o foro da Capital do Estado da Sergipe para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

12.8 Constitui parte integrante deste Edital:

12.8.1 - Anexo I - Termo de Referência

Aracaju (SE), 06 de abril de 2026.

Aracelma da Conceição Costa
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento /SMS
Portaria nº. 417/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151.270/2025

1. OBJETO

1.1. O presente objeto versa sobre a confecção de uniformes/fardamentos, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias visando atender às necessidades desse efetivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, ancorados nas leis, Lei nº 4.482/2013, Lei nº 5.471/2022 e demais congêneres, sob a forma de credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A utilização de uniformes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde é medida necessária para a adequada identificação dos servidores públicos no exercício de suas funções, em especial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O uso padronizado de uniformes facilita o reconhecimento imediato desses profissionais pela população, fortalece a confiança no atendimento prestado e assegura maior segurança e organização durante as visitas domiciliares e ações comunitárias. Essa identificação visual contribui diretamente para o desenvolvimento contínuo das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.482/2013.

Além disso, o fornecimento de uniformes padronizados reforça a imagem institucional do serviço público de saúde, distinguindo os agentes vinculados à Administração Municipal e proporcionando maior credibilidade e eficiência nas atividades externas.

Considerando o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a economicidade, a transparência e a impessoalidade no processo de contratação, a aquisição será realizada na forma de credenciamento, conforme disposto nos artigos 78 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam essa modalidade como instrumento para a seleção de interessados em prestar serviços ou fornecer bens de forma contínua e não excludente, mediante atendimento às condições previamente estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, o credenciamento possibilitará a ampla participação de fornecedores que atendam às especificações técnicas e administrativas, assegurando o atendimento regular e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, **devidamente identificadas e assinadas por seu representante legal**, o qual deverá estar **qualificado e comprovadamente autorizado** a representar a licitante, conforme documentos de habilitação apresentados no processo.

3.2. Para fins de **credenciamento**, conforme previsto nos **arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021**, as empresas interessadas deverão atender integralmente às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida, de modo a garantir igualdade de condições e seleção de fornecedores aptos à futura contratação.

3.3. O credenciamento tem por finalidade a **formação de cadastro de fornecedores previamente habilitados**, aptos a fornecer os bens descritos neste Termo de Referência, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração. A adesão ao credenciamento **não gera obrigação imediata de contratação**, mas habilita o fornecedor a ser convocado, conforme a necessidade e conveniência da Administração, para execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

3.4. As propostas comerciais deverão conter, de forma clara e objetiva:

- descrição detalhada dos itens ofertados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;
- valores unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional;
- prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- prazo máximo de entrega após a emissão da ordem de fornecimento;
- assinatura e identificação completa do representante legal da empresa.

3.5. O fornecedor só poderá registrar quantidade total dos itens contemplada neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	Valor total
01	CAMISAS DE MANGA LONGA MATERIAL UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	1462	R\$ 36,63	R\$ 53.553,06
02	CAMISAS DE MANGA LONGA MATERIAL UV PARA OS AGENTES DE COMBATE	Unidade	376	R\$ 36,63	R\$ 13.772,88

	ÀS ENDEMIAS				
03	CAMISAS DE MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	731	R\$ 28,63	R\$ 20.928,53
04	CAMISAS DE MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Unidade	188	R\$ 28,63	R\$ 5.382,44
05	COLETES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	731	R\$ 53,96	R\$ 39.444,76
06	COLETES PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Unidade	188	R\$ 53,96	R\$ 10.144,48
07	MOCHILA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	731	R\$ 114,67	R\$ 83.823,77
08	MOCHILA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Unidade	188	R\$ 114,67	R\$ 21.557,96
09	CHAPÉU PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	731	R\$ 43,00	R\$ 31.433,00
10	CHAPÉU PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Unidade	188	R\$ 43,00	R\$ 8.084,00

11	BOTA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Unidade	188	R\$ 121,86	R\$ 22.909,68
12	TÊNIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	731	R\$ 97,98	R\$ 71.623,38
13	CALÇA JEANS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Unidade	731	R\$ 82,00	R\$ 59.942,00
14	CALÇA JEANS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Unidade	188	R\$ 82,00	R\$ 15.416,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 458.015,94

COMPOSIÇÃO DOS KITS POR CATEGORIA

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
GRUPO	PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Nº de Agentes Comunitários de Saúde = 731	Camisa de manga longa	02	R\$ 36,63	R\$ 73,26
	Camisa de manga curta	01	R\$ 28,63	R\$ 28,63
	Coletes	01	R\$53,96	R\$53,96
	Calça jeans	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
	Mochila	01	R\$114,67	R\$ 114,67
	Chapéu	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
	Tênis	01	R\$ 97,98	R\$ 97,98
TOTAL DO KIT PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			R\$ 493,50	

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
GRUPO	PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Nº de Agentes de Combate às Endemias = 188	Camisa de manga longa	02	R\$ 36,63	R\$ 73,26
	Camisa de manga curta	01	R\$ 28,63	R\$ 28,63
	Coletes	01	R\$53,96	R\$ 53,96
	Calça jeans	01	R\$ 82,00	R\$ 82,00
	Mochila	01	R\$114,67	R\$ 114,67
	Chapéu	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
	Bota	01	R\$ 121,86	R\$ 121,86
TOTAL DO KIT PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			R\$ 517,38	

3.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.7. Das especificações dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Material: Tecido com proteção UV fator 50+ (bloqueia mais de 98% da radiação UV-A e UV-B). A composição pode incluir elastano (lycra) para maior conforto e flexibilidade. Malha: Malha tipo PV (75% poliéster e 25% viscose) ou dryfit. Costura com reforço nas mangas e gola. Manga longa. Cor: AZUL MARINHO (código hexadecimal #000080). Tipo de Gola redonda (careca), com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.
02	Material: Tecido com proteção UV fator 50+ (bloqueia mais de 98% da radiação UV-A e UV-B). A composição pode incluir elastano (lycra) para maior conforto e flexibilidade. Malha: Malha tipo PV (75% poliéster e 25% viscose) ou dryfit. Costura com reforço nas mangas e gola. Manga longa. Cor: AZUL MARINHO (código hexadecimal #000080). Tipo de Gola redonda (careca), com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.
03	Camisa uniforme, material malha algodão com gramatura entre 150g/m ² e 180g/m ² , fio 30/1. Tipo manga curta. Gola careca. Cor: branca, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.
04	Camisa uniforme, material malha algodão com gramatura entre 150g/m ² e 180g/m ² , fio 30/1. Tipo manga curta. Gola careca. Cor: branca, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.
05	Especificações: Cor: Azul marinho, tecido tipo tactel 100% poliéster ou 95% poliéster e 5% elastano. Dois (2) bolsos na parte frontal do colete, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.
06	Especificações: Cor: Azul marinho, tecido tipo tactel 100% poliéster ou 95% poliéster e 5% elastano. Dois (2) bolsos na parte frontal do colete, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.
07	Especificações: Material: Nylon 450. Cor: Azul marinho. Forro: Toda forrada pode ter um forro interno aerado para melhor dissipação do calor. Dimensões: Altura: 39 cm. Largura: 31 cm. Profundidade: 37 cm. Bolsos Laterais: 14 cm (altura) x 8 cm (largura) x 2 (profundidade). Bolso Frontal: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 4

	<p>(profundidade).</p> <p>Fecho e Zíperes: Fechamento principal e nos bolsos laterais com zíper de correr, e fechos em fita de polipropileno na aba.</p> <p>Alças: Alça de mão e alças de ombro acolchoadas com fitas de polipropileno e reguladores em ferro cromado ou castelinho.</p> <p>Personalização: com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde.</p>
08	<p>Especificações: Material: Nylon 450. Cor: Azul marinho. Forro: Toda forrada, e pode ter um forro interno aerado para melhor dissipação do calor. Dimensões: Altura: 39 cm. Largura: 31 cm. Profundidade: 37 cm. Bolsos Laterais: 14 cm (altura) x 8 cm (largura) x 2 cm (profundidade). Bolso Frontal: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 4 cm (profundidade). Fecho e Zíperes: Fechamento principal e nos bolsos laterais com zíper de correr, e fechos em fita de polipropileno na aba. Alças: Alça de mão e alças de ombro acolchoadas com fitas de polipropileno e reguladores em ferro cromado ou castelinho. Personalização: com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias.</p>
09	<p>Chapéu de sol tipo australiano com protetor de nuca fixo, confeccionado em brim 100% algodão, com forro em tecido semelhante. As abas são largas e possuem botões de pressão para prender nas laterais, proporcionando maior proteção solar. O protetor de nuca, também em brim, cobre toda a região posterior do pescoço e possui ajuste. O chapéu inclui cinta jugular ajustável e botões de pressão para prender as abas. A cor do chapéu é azul marinho, com aplicação da logomarca nas abas laterais da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa) e na frente o nome Agente comunitário de Saúde. . Tamanho: P, M, G, GG.</p>
10	<p>Chapéu de sol tipo australiano com protetor de nuca fixo, confeccionado em brim 100% algodão, com forro em tecido semelhante. As abas são largas e possuem botões de pressão para prender nas laterais, proporcionando maior proteção solar. O protetor de nuca, também em brim, cobre toda a região posterior do pescoço e possui ajuste. O chapéu inclui cinta jugular ajustável e botões de pressão para prender as abas. A cor do chapéu é azul marinho, com aplicação da logomarca nas abas laterais da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa) e na frente o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG.</p>
11	<p>Bota confeccionada em couro, solado de borracha antiderrapante, costurada todo o contorno, tipo borzeguim, Cor: Preta. Tamanho: 34 ao 44.</p>

12	Tênis Jogging, material sintético, unissex, cano baixo, com cadarço para amarração, parte superior (cabedal): material sintético, lingueta com tecido espumado, na entressola palmilha de EVA e solado EVA antiderrapante, na cor preta. Tamanho: 34 ao 44.
13	<p>Material: Jeans 100% algodão, com gramatura 11OZ. Cor: Azul escura tipo marinho.</p> <p>Corte tradicional, com côs padrão e costuras laterais reforçadas para maior durabilidade.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos frontais e dois traseiros.</p> <p>Zíper e Abotoamento: Zíper metálico de 18 cm e abotoamento frontal para praticidade.</p> <p>Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa).</p> <p>Tamanho: 34 ao 52.</p>
14	<p>Material: Jeans 100% algodão, com gramatura 11OZ. Cor: Azul escura tipo marinho.</p> <p>Corte tradicional, com côs padrão e costuras laterais reforçadas para maior durabilidade.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos frontais e dois traseiros.</p> <p>Zíper e Abotoamento: Zíper metálico de 18 cm e abotoamento frontal para praticidade.</p> <p>Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa).</p> <p>Tamanho: 34 ao 52.</p>

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A confecção obedecerá aos modelos descritos, apresentando perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuanças sensíveis na mesma peça e linhas retiradas por ocasião do acabamento da peça;

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Todos os tecidos deverão obedecer a padronização da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será credenciado o fornecedor que apresente proposta com menor preço, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Edital.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971;

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo de credenciamento todos os fornecedores, pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto descrito e especificado no item 3 desse termo, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida nesse documento.

6.2 As empresas participantes deverão possuir sede ou filial no município de Aracaju.

6.3 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Estejam constituídos em forma de consórcio;

6.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, impostas pelo Município de Aracaju;

6.3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

6.3.4 Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 Pessoas jurídicas das quais participem dirigentes ou servidores Municipais, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A documentação exigida neste termo deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Nely Correia de Andrade, Nº. 50, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – SE, CEP: 49036-245, conforme item 2.1 do Edital.

6.5 A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão de Credenciamento para análise e aprovação das empresas interessadas em participar do processo.

6.6 Caberá a Comissão de Credenciamento emitir parecer técnico acerca das empresas interessadas em participar do credenciamento, indicando inclusive aquelas aptas a participar do certame.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. A FORMA DO CREDENCIAMENTO, se dará através do Termo de Credenciamento descrito no anexo IX deste termo.

7.2. A empresa credenciada receberá cópia do Termo de Credenciamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa credenciada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

7.3 O prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigos 105 à 110 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. A(s) empresa(s) **credenciada(s)** deverá(ão) realizar a **entrega dos produtos descritos no item 3 deste Termo de Referência**, em conformidade com as **amostras apresentadas e aprovadas**, conforme disposto no item 4, observando o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a

partir do **recebimento da solicitação formal** emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal da Saúde ou pelo agente designado.

8.2 No ato da solicitação o fornecedor poderá exigir do agente a quantia de até 50% do valor total dos itens, a título de adiantamento, visando garantir os recursos necessários para arcar com os custos da confecção. E caso o agente se negue a realizar o pagamento do valor estipulado pelo fornecedor, esse último, fica desobrigado de iniciar o processo de confecção dos referidos uniformes.

8.3. No ato da entrega, os agentes deverão observar se os itens solicitados estão em conformidade com o especificado no item 3 desse Termo. Havendo concordância por parte do agente, deverá o mesmo realizar a conclusão do pagamento, equivalente aos 50% restante do valor referente à aquisição dos itens.

8.3.1 O servidor poderá denunciar a qualquer tempo a SMS, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

8.3.2 Será proibido que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento **em branco**.

8.4 O fornecedor não será obrigado a realizar a entrega àqueles agentes que após a concordância citada no item anterior, se recusar a realizar o pagamento do valor restante.

8.5 O fornecedor fica obrigado a trocar, às suas expensas, apontados pelo SERVIDOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização da recusa, o(s) produto(s) que vier (em) a ser recusado(s), ficando sobre sua responsabilidade os custos financeiros necessários para efetivação das trocas.

8.6. A entrega dos materiais será realizada **no endereço da contratada**, conforme dados constantes dos documentos apresentados no ato do credenciamento, salvo disposição em contrário prevista na convocação ou em instrumento próprio.

8.7. Os produtos deverão estar em **perfeitas condições de uso e conformidade** com as especificações técnicas e amostras previamente aprovadas. **Somente serão aceitos os fardamentos entregues em kit completo**, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.7.1 Caso o agente queira adquirir peças avulsas, será por conta própria e recursos próprios não comprometendo o valor descrito no **Art. 2º da LEI Nº 4.482, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, somente após aquisição do kit completo** conforme item 8.7.

8.8. Após a entrega, os produtos serão submetidos à **verificação e conferência pela Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, que emitirá o atesto de conformidade para fins de recebimento definitivo.

8.9. O não atendimento das especificações, prazos ou condições estabelecidas sujeitará a empresa às **penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual**, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

8.10. Entregar o objeto do credenciamento conforme especificações deste termo e em consonância com a proposta de preços;

8.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.13. Assegurar garantia, prestada pelo próprio fabricante para cada tipo de material, no prazo mínimo estipulado na legislação.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

9.1 Referente aos itens serão exigidos o seguinte:

9.1.1 Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

9.1.2 Apresentação de amostra, somente do licitante vencedor, no prazo de até 15 dias e nas seguintes condições:

9.1.2.1 A amostra será avaliada, por comissão da Secretaria Municipal de Saúde, constituída com essa finalidade, visando a verificação do atendimento das especificações previstas nesse termo.

9.1.2.2. Para os itens que exigem personalização, será exigido para efeito de fornecimento de amostra, apenas o objeto, desconsiderando-se a personalização.

9.1.2.3 Caso não apresente amostra no prazo determinado será desclassificado e realizado convocação por ordem de propostas.

10. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

10.1. Permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços acima caracterizados;

10.2. Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, bem como a dar imediata ciência à CREDENCIADA de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento dos produtos;

10.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.4. Não será permitido o fornecimento do kit ao agente após o vencimento do referido objeto contratual.

10.4.1. Toda a despesas ocorrida pós vencimento do contrato será de responsabilidade integral do servidor.

10.5 A empresa credenciada fica obrigada a observar e aplicar as condições previstas no art. 4º da Lei nº 4.482/2013, no que se refere à confecção e ao fornecimento de uniformes para servidoras gestantes, devendo manter integralmente os padrões previamente aprovados pela comissão competente, bem como assegurar as adequações necessárias de tamanho e demais especificidades exigidas em cada caso.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Rede de Atenção Primária - REAP responsável pela formação do referido processo, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento e de controle interno da Administração, que deverão dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Fica o(a) servidor(a) obrigado(a) a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da indenização para aquisição do uniforme, protocolar junto à Comissão do Credenciamento os seguintes documentos, a título de prestação de contas:

- Extrato bancário demonstrando a movimentação referente à compra;
- Nota fiscal do produto adquirido;
- Recibo ou comprovante de pagamento emitido em nome da empresa credenciada;
- Registro fotográfico do kit adquirido.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude poderão ser aplicadas as

seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

12.1.1 – Multa, observados os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

12.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Aracaju, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do artigo 24 c/c o caput do artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.769/2014;

12.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduado obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo das alíneas “a”.

12.2.1 – Nas hipóteses e “b” do item 12.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

12.2.2 – A multa a que se refere o item 12.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste edital.

12.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação

13. LOCAIS DE ENTREGA

A (s) empresa (s) credenciada (s) deverá efetuar a entrega, no prazo de até 30 trinta dias corridos após solicitação do agente, na sede indicada no ato do credenciamento.

14. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

14.1 As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso

em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

14.2. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

14.3. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

14.4. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

14.5. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

14.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.7. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

14.8. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

14.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os bancos de dados a que se refere o item 14.10 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

14.12. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 14.12 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 14.12, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

14.13. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

14.14. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item.

14.15. as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

Aracaju, 19 de março de 2026.

Duane Marcelle de Carvalho Pereira

Coordenadora de Vigilância em Saúde/COVEPI

Karinne Campos Bourbon

Assessora Estratégica REAP

ANEXO I
QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DOS ITENS
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	CAMISAS DE MANGA LONGA MATERIAL UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Material: Tecido com proteção UV fator 50+ (bloqueia mais de 98% da radiação UV-A e UV-B). A composição pode incluir elastano (lycra) para maior conforto e flexibilidade. Malha: Malha tipo PV (75% poliéster e 25% viscose) ou dryfit. Costura com reforço nas mangas e gola. Manga longa. Cor: AZUL MARINHO (código hexadecimal #000080). Tipo de Gola redonda (careca), com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.	Und	1462	R\$
02	CAMISAS DE MANGA LONGA MATERIAL UV PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Material: Tecido com proteção UV fator 50+ (bloqueia mais de 98% da radiação UV-A e UV-B). A composição pode incluir elastano (lycra) para maior conforto e flexibilidade. Malha: Malha tipo PV (75% poliéster e 25% viscose) ou dryfit. Costura com reforço nas mangas e gola. Manga	Und	376	R\$

		<p>longa. Cor: AZUL MARINHO (código hexadecimal #000080).</p> <p>Tipo de Gola redonda (careca), com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias.</p> <p>Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.</p>			
03	<p>CAMISAS DE MANGA CURTA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</p>	<p>Camisa uniforme, material malha algodão com gramatura entre 150g/m² e 180g/m², fio 30/1. Tipo manga curta. Gola careca.</p> <p>Cor: branca, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.</p>	Und	731	R\$
04	<p>CAMISAS DE MANGA CURTA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</p>	<p>Camisa uniforme, material malha algodão com gramatura entre 150g/m² e 180g/m², fio 30/1. Tipo manga curta. Gola careca.</p> <p>Cor: branca, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.</p>	Und	188	R\$

05	COLETES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Especificações: Cor: Azul marinho, tecido tipo tactel 100% poliéster ou 95% poliéster e 5% elastano. Dois (2) bolsos na parte frontal do colete, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.	Und	731	R\$
06	COLETES PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Especificações: Cor: Azul marinho, tecido tipo tactel 100% poliéster ou 95% poliéster e 5% elastano. Dois (2) bolsos na parte frontal do colete, com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG, XG, XGG.	Und	188	R\$
07	MOCHILA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Especificações: Material: Nylon 450. Cor: Azul marinho. Forro: Toda forrada, e pode ter um forro interno aerado para melhor dissipação do calor. Dimensões: Altura: 39 cm. Largura: 31 cm. Profundidade: 37 cm. Bolsos Laterais: 14 cm (altura) x 8 cm (largura) x 2 cm (profundidade). Bolso Frontal: 17 cm	Und	731	R\$

		<p>(altura) x 24 cm (largura) x 4 cm (profundidade).</p> <p>Fecho e</p> <p>Zíperes: Fechamento principal e nos bolsos laterais com zíper de correr, e fechos em fita de polipropileno na aba.</p> <p>Alças: Alça de mão e alças de ombro acolchoadas com fitas de polipropileno e reguladores em ferro cromado ou castelinho.</p> <p>Personalização: com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente comunitário de Saúde.</p>			
08	MOCHILA PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<p>Especificações:</p> <p>Material: Nylon 450. Cor: Azul marinho. Forro: Toda forrada, e pode ter um forro interno aerado para melhor dissipação do calor. Dimensões: Altura: 39 cm. Largura: 31 cm. Profundidade: 37 cm. Bolsos Laterais: 14 cm (altura) x 8 cm (largura) x 2 cm (profundidade). Bolso Frontal: 17 cm (altura) x 24 cm (largura) x 4 cm (profundidade). Fecho e</p> <p>Zíperes: Fechamento principal e nos bolsos</p>	Und	188	R\$

		<p>laterais com zíper de correr, e fechos em fita de polipropileno na aba.</p> <p>Alças: Alça de mão e alças de ombro acolchoadas com fitas de polipropileno e reguladores em ferro cromado ou castelinho.</p> <p>Personalização: com logomarca da Prefeitura de Aracaju, da Secretaria de Saúde e do SUS na frente e nas costas o nome Agente de Combate às Endemias.</p>			
09	CHAPÉU PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	<p>Chapéu de sol tipo australiano com protetor de nuca fixo, confeccionado em brim 100% algodão, com forro em tecido semelhante. As abas são largas e possuem botões de pressão para prender nas laterais, proporcionando maior proteção solar. O protetor de nuca, também em brim, cobre toda a região posterior do pescoço e possui ajuste. O chapéu inclui cinta jugular ajustável e botões de pressão para prender as abas. A cor do chapéu é azul marinho, com aplicação da logomarca nas abas laterais da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do</p>	Und	731	R\$

		SUS em branco (versão negativa) e na frente o nome Agente comunitário de Saúde. . Tamanho: P, M, G, GG.			
10	CHAPÉU PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Chapéu de sol tipo australiano com protetor de nuca fixo, confeccionado em brim 100% algodão, com forro em tecido semelhante. As abas são largas e possuem botões de pressão para prender nas laterais, proporcionando maior proteção solar. O protetor de nuca, também em brim, cobre toda a região posterior do pescoço e possui ajuste. O chapéu inclui cinta jugular ajustável e botões de pressão para prender as abas. A cor do chapéu é azul marinho, com aplicação da logomarca nas abas laterais da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa) e na frente o nome Agente de Combate às Endemias. Tamanho: P, M, G, GG.	Und	188	R\$
11	BOTA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Bota confeccionada em couro, solado de borracha antiderrapante, costurada em todo o contorno, tipo borzeguim, Cor: Preta. Tamanho: 34 ao 44.	Und	188	R\$

12	TÊNIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Tênis Jogging, material sintético, unissex, cano baixo, com cadarço para amarração, parte superior (cabedal): material sintético, lingueta com tecido espumado, na entressola palmilha de EVA e solado EVA antiderrapante, na cor preta. Tamanho: 34 ao 44.	Und	731	R\$
13	CALÇA JEANS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	<p>Material: Jeans 100% algodão, com gramatura 11OZ. Cor: Azul escura tipo marinho.</p> <p>Corte tradicional, com côs padrão e costuras laterais reforçadas para maior durabilidade.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos frontais e dois traseiros.</p> <p>Zíper e Abotoamento: Zíper metálico de 18 cm e abotoamento frontal para praticidade.</p> <p>Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa).</p> <p>Tamanho: 34 ao 52.</p>	Und	731	R\$
14	CALÇA JEANS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	<p>Material: Jeans 100% algodão, com gramatura 11OZ. Cor: Azul escura tipo marinho.</p> <p>Corte tradicional, com côs padrão e costuras laterais reforçadas para maior</p>	Und	188	R\$

	<p>durabilidade.</p> <p>Bolsos: Dois bolsos frontais e dois traseiros.</p> <p>Zíper e</p> <p>Abotoamento: Zíper metálico de 18 cm e abotoamento frontal para praticidade.</p> <p>Com aplicação da logomarca da Prefeitura Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde e do SUS em branco (versão negativa).</p> <p>Tamanho: 34 ao 52.</p>			
--	---	--	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$

COMPOSIÇÃO DOS KITS POR CATEGORIA

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
GRUPO	PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Nº de Agentes Comunitários de Saúde = 731	Camisa de manga longa	02	R\$	R\$
	Camisa de manga curta	01	R\$	R\$
	Coletes	01	R\$	R\$
	Calça jeans	01	R\$	R\$
	Mochila	01	R\$	R\$
	Chapéu	01	R\$	R\$
	Tênis	01	R\$	R\$
TOTAL DO KIT PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			R\$	

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
GRUPO	PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PARA CADA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
Nº de Agentes de Combate às Endemias = 188	Camisa de manga longa	02	R\$	R\$
	Camisa de manga curta	01	R\$	R\$
	Coletes	01	R\$	R\$
	Calça jeans	01	R\$	R\$
	Mochila	01	R\$	R\$
	Chapéu	01	R\$	R\$
	Bota	01	R\$	R\$
TOTAL DO KIT PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			R\$	

 Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B> e informe o código 115C-35B2-5322-920B

ANEXO II

MODELO DE ENVELOPE

À Secretaria Municipal da Saúde / Aracaju/SE

**CHAMAMENTO PÚBLICO SMS – N.º XXX/2026 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES DE ENDEMIAS**

Nome da empresa interessada:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Tel.:

Responsável:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

Proc. nº

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Assinatura

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO**

N.º A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da empresa, CNPJ n.º do CNPJ, com sede no endereço XXXX, através de seus sócios e/ou diretores, infra-firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2026, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.482/2013 E PORTARIA Nº 002/2014, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita os termos e condições presentes no edital e seus anexos;

Conhece e aceita as condições de fornecimento e pagamento, bem como pelos preços contratados.

Tem disponibilidade para fornecer os itens nos quantitativos e especificações descritos no Anexo I do Edital.

Aracaju, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa interessada.

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria de Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju/SE

Para a Comissão Julgadora Referente ao Edital de Chamamento Público nº xxx/202x _____(Indicar nome/razão Social), CNPJ/MF de nº _____, Telefone/Celular: _____, E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____(estado civil), RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____, no Estado do _____, CEP.: _____, vem respeitosamente REQUERER sua inscrição no processo de Chamamento Público nº XXX/2026 para aquisição de uniformes para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, diretamente aos seus servidores, conforme preleciona o Edital supramencionado.

ANEXO VII

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da entrega do itens ao servidor e emissão da nota fiscal, de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural. Será obrigatória a troca do(s) itens(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e sem ônus para o servidor. O(s) itens(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Aracaju, xx de xxxxx de 2026

Representante Legal

Telefones fixo / celular:

E-mail:

OBS 1: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado de (Indicar), para, como credenciada, fabricar/fornecer/comercializar uniformes para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, diretamente aos seus servidores, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.482/2013, Portaria nº 002/2014 e nº 009/2015 e Instrução Normativa nº 01/2018 e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos e como segue: ver se estão vigentes

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1. Declara, adicionalmente:

1.1 O prazo de garantia do objeto, excluindo o prazo legal de decadência e prescrição, e de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contra eventuais defeitos, é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Nota Fiscal emitida;

1.2 Que aceita e assume o compromisso de disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, amostra do objeto descrito/especificado no Anexo I do Termo de Referência acima identificado, para prévia análise, na SMS perante a Comissão Julgadora;

1.3 Que a forma de seu atendimento, conforme item 08 do Termo de Referência.

1.3.1 Caso encomenda, o prazo máximo de atendimento e entrega, do kit é de 30 dias corridos, contados do pedido do servidor.

1.4 Que esta proposta tem validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. Que são os seguintes os seus pontos comerciais e respectivos endereços onde os itens cotados poderão ser adquiridos diretamente pelos servidores.

Razão Social:

Nome Comercial ou Fantasia :

CNPJ/MF Nº

Telefone(s) :

Rua: nº

Bairro Cidade CEP:

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)

ANEXO IX**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Termo de Credenciamento celebrado entre o Município de Aracaju, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Saúde e Aracaju – SMS e a empresa _____.

O presente Termo de Credenciamento tem como escopo credenciar a empresa _____ para fornecimento de uniformes para agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. Sendo celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, situada na Rua Nely Correia de Andrade nº 50, Bairro Coroa do Meio, 49036-245, telefone (79) 3711-5000, no edifício sede da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju/SE, neste ato representada pela Senhora Débora Cristina Fontes Leite, Secretária Municipal da Saúde de Aracaju e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CRENCIADA**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº XXX/2026. com as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 4.482/2013, Portaria nº 002/2014 e nº 009/2015 e Instrução Normativa nº 01/2018, bem como considerando o disposto na legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o fornecimento de uniformes para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias em conformidade com a Lei Municipal nº 4.482/2013, Portaria nº 002/2014 e nº 009/2015 e Instrução Normativa nº 01/2018, visando atender as necessidades específicas desde órgão, descritos no Anexo I, diretamente aos seus servidores da SMS.

1.2 As empresas credenciadas ficam, desde já, cientes de que os itens serão adquiridos mediante solicitação do servidor.

1.3 A execução do objeto não acarretará qualquer despesa, obrigação, vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

Parágrafo Primeiro - A outorga do direito de fabricação fica condicionada à manutenção das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/2026, partes constantes e inseparáveis deste Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO PREÇO

2.1 Os itens objeto deste Edital serão adquiridos conforme a necessidade dos servidores, estes deverão adquirir os itens mediante emprego da indenização prevista na Lei nº 4.482 de 26 de dezembro de 2013, junto aos estabelecimentos comerciais credenciados.

2.2 O valor máximo a ser pago pelo servidor pelos diversos itens a serem adquiridos encontram-se fixados no **Anexo I** do Edital do Chamamento Público XXX/2026.

2.3 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverão entregar os itens de acordo com as amostras apresentadas no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da solicitação do servidor. A entrega será realizada na sede da(s) empresa(s) em conformidade com os documentos apresentados no ato do credenciamento.

2.4 No ato da entrega, os agentes deverão observar se os itens solicitados estão em conformidade com o especificado no Anexo I desse termo. No caso de discordância ou ajustes, o fornecedor fica obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização da recusa, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), ficando sobre sua responsabilidade os custos financeiros necessários para efetivação das trocas.

2.5 O servidor poderá denunciar a qualquer tempo a SMS, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas.

2.6 Os preços são os definidos na Tabela Referencial, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 No ato da solicitação o fornecedor poderá exigir do agente a quantia de até 50% do valor total dos itens, a título de adiantamento, visando garantir os recursos necessários para arcar com os custos da confecção. E caso o agente se negue a realizar o pagamento do valor estipulado pelo fornecedor, esse último, fica desobrigado de iniciar o processo de confecção dos referidos uniformes.

3.2 No ato da entrega, os agentes deverão observar se os itens solicitados estão em conformidade com o especificado no item 3 desse termo. Havendo concordância por parte do agente, deverá o mesmo realizar a conclusão do pagamento, equivalente aos 50% restante do valor referente à aquisição dos itens.

3.3 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa pelo servidor em relação aos preços fixados no Anexo I deste edital, seja ao fornecedor credenciado ou a terceiros.

3.4 O fornecedor não será obrigado a realizar a entrega/pedido àqueles agentes que se recusar a realizar o pagamento do valor do(s) item(ns).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

4.1.1 Entregar o objeto do credenciamento conforme especificações no Edital do Chamamento Público XXX/202X e em consonância com a proposta de preços;

4.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO/SERVIDOR, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal do servidor solicitante, o (s) produto(s) recusado(s), conforme item 8.5 do Termo de Referência.

4.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.1.5 Assegurar garantia, prestada pelo próprio fabricante para cada tipo de material, no prazo mínimo estipulado na legislação.

4.1.6 Facilitar e apoiar o processo de controle, acompanhamento e fiscalização da CREDENCIADA, inclusive em suas dependências, pela Comissão Julgadora;

4.1.7 Informar, sempre que solicitado, a Secretaria Municipal da Saúde, a relação de servidores que adquiriram os uniformes.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA:

4.2.1 Permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços acima caracterizados;

4.2.2 Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, bem como a dar imediata ciência à CREDENCIADA de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento dos produtos;

4.2.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2.4 Não será permitido o fornecimento do kit ao agente após o vencimento do referido objeto contratual.

4.2.5 Toda a despesas ocorrida pós vencimento do contrato será de responsabilidade integral do servidor.

4.2.6 A empresa credenciada fica obrigada a observar e aplicar as condições previstas no art. 4º da Lei nº 4.482/2013, no que se refere à confecção e ao fornecimento de uniformes para servidoras gestantes, devendo manter integralmente os padrões previamente aprovados pela comissão competente, bem como assegurar as adequações necessárias de tamanho e demais especificidades exigidas em cada caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Será firmado Termo de Credenciamento o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigos 105 à 110 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, a selecionada não poderá se furtar de fornecer os itens de acordo com o preço proposto ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará no credenciamento da empresa.

6.2 Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer agente, sem apresentar as

razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Termo de Credenciamento venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

6.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Saúde, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

6.4 Fica reservada a esta SMS a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

6.5 O servidor poderá denunciar a qualquer tempo a SMS, quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços por parte das empresas credenciadas, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Credenciamento, com renúncia expressa por qualquer outro.

7.2 Por estarem justos e credenciados, preparam o presente Termo de Credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias CREDENCIANTES e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se, as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Aracaju/SE), _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXX

Representante
Empresa credenciada

Testemunha 01: _____
CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____
CPF/RG: _____

ANEXO X

MODELOS

01-CAMISA MANGA LONGA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FRENTE/FUNDO



02- CAMISA MANGA LONGA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B> e informe o código 115C-35B2-5322-920B

03- CAMISA MANGA CURTA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B> e informe o código 115C-35B2-5322-920B

04- CAMISA MANGA CURTA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



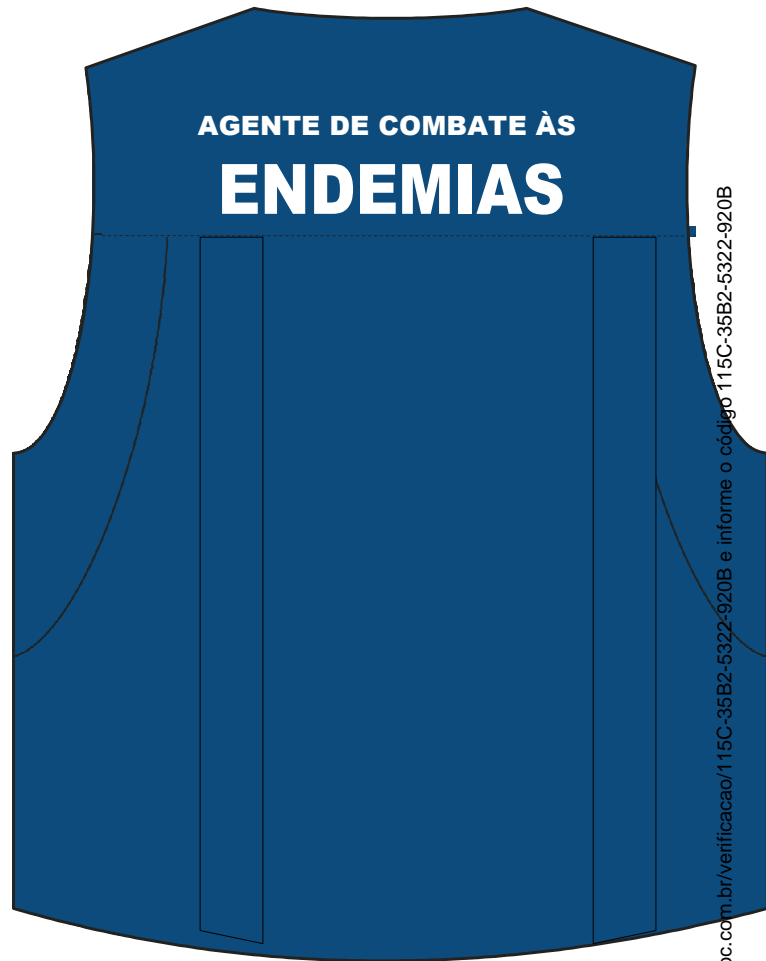
Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B> e informe o código 115C-35B2-5322-920B

05 – COLETE – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B> e informe o código 115C-35B2-5322-920B

06- COLETE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEICAO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B>

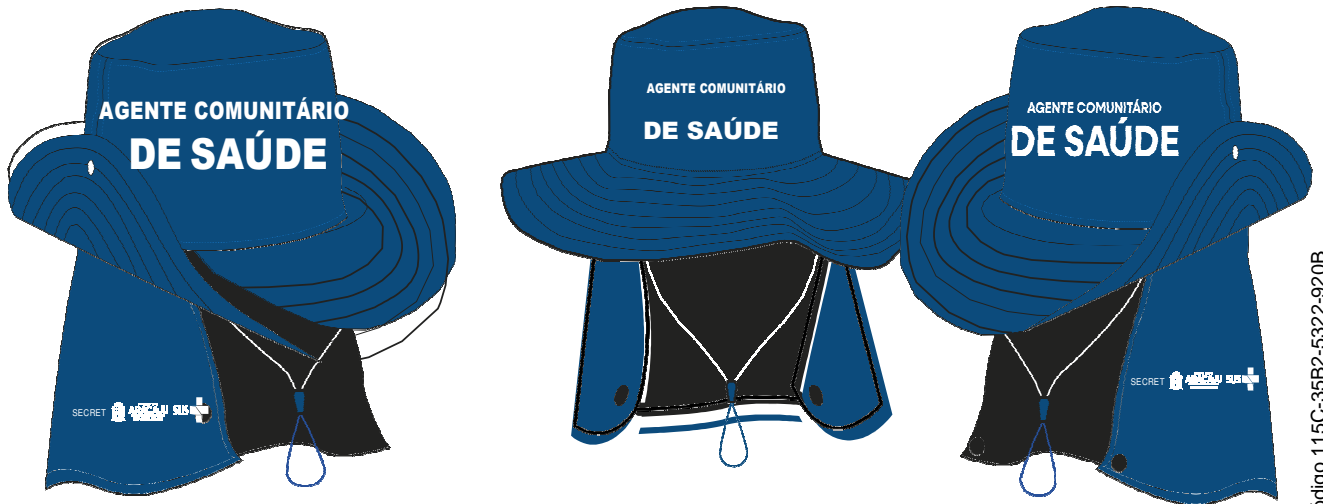
07 – MOCHILA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



08- MOCHILA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



09- CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



10 - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



Assinado por 1 pessoa: ARACELMA DA CONCEIÇÃO COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B> e informe o código 115C-35B2-5322-920B

ITEM 11 - BOTA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



ITEM 12 - TÊNIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE



13 E 14 - CALÇA JEANS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 115C-35B2-5322-920B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARACELMA DA CONCEICAO COSTA (CPF 935.XXX.XXX-15) em 06/04/2026 09:34:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/115C-35B2-5322-920B>